

146
Pec nº 879/97

De 24/09/97

Dispõe sobre a escolaridade, denominação e número de vagas dos servidores, Anexo II - CPE, da Lei 861/96.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover e alterar a escolaridade, a denominação e o número de vagas, constante no Anexo II - CPE, art. 87 da Lei 861/96.

- a) a denominação "Telefonista", passa a ser Recepcionista, mantendo-se o número de vagas;
- b) a escolaridade para "Coordenadora Escolar" será a de magistério;
- c) a denominação "Coordenadora de Manutenção Escolar", passa a ser Auxiliar Administrativo, contendo 02 (duas) vagas;
- d) a denominação "Auxiliar de Saúde", passa a ser Auxiliar de Enfermagem, mantendo-se o nº de vagas;
- e) as denominações "Auxiliar de Serviços Odontológicos" e "Auxiliar de Serviços Bi-

equívoco", passam a ser Auxiliar de Serviços de Saúde, contendo 06 (seis) vagas;
f) as denominações "Operador de Máquina - Pá-Carregadeira" e "Operador de Máquina-Palheiro", passam a ser Operador de Máquinas Pesadas, contendo 06 (seis) vagas;
g) as denominações "Gari/Margarida", "Coletor de Lixo" e "Auxiliar de Obras e Serviços Públicos", passam a ser Auxiliar de Serviços Gerais, contendo 50 vagas (cinquenta).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva (MG), aos 24 de setembro de um mil, novecentos e noventa e sete.

Agêncio de Oliveira
Prefeito Municipal

Peandro Corrêa de Oliveira
Chefe de Gabinete